

LEI Nº 96 de 26 de agosto de 1964.

AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS E CONSTRUIR GARAGEM E AS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão HESTON EMANUEL GRINI, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por
doação de Firms Alcides Volkweis e José Germano Link, uma pequena
área de terra, localizada no perímetro urbano da cidade de Guarujá do
Sul, para construção de uma garagem para máquinas do Município.

§ UNICO: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul
autorizado a construir prédio próprio para funcionamento da
Prefeitura Municipal, após estas, somente estará autorizado
a construir Garagem para máquinas rodoviárias de que trata o
artigo anterior.

Art. 2º.- Fica aberto na Contadoria Geral do Município, crédito especial de
se tornar necessário a execução da presente Lei, por conta do excesso
de arrecadação previsto para o corrente exercício, corrente a despesa
a conta da verba:

Despesas Extra-Orçamentária
Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
Garagem e Oficina do DMR

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 26 de agosto de 1964.

HESTON EMANUEL GRINI- Prefeito Municipal.

WILTON GERVILIO BERNARDI- Secretário Geral